



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	10/2019
Pregão Presencial nº	02/2019
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02	18/04/2019 às 08h
Sessão Pública	18/04/2019 às 08h15min
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 2008 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.
Edital	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K. 106 Centro – Marliéria/MG em dias úteis, no horário de 7:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h, solicitado via e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com , ou através do site: http://www.marlieria.mg.gov.br
Contatos e informações:	Andréa Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone (31) 3844 – 1160 – E-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1 – O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça JK, nº 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 151/2018, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **08h15min do dia 18/04/2019**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria- MG.

2 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

2.1 – Aquisição de veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 2008 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

3.3 – Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria.

3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública e terceiros.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 – O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.2 – O edital encontra-se disponível para download no site www.marlieria.mg.gov.br. Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 – Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

➤ Procuração para o credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

7.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinadas pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, **salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração municipal e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II deste edital e, deverão conter:**

8.1.1 – a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

8.1.2 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.3 – Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4 - Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca/ modelo e características**.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **08h15min** do dia 18/04/2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marliéria, Praça JK nº106 - Centro, nesta cidade de Marliéria/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até as 08h, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – A licitante detentora da melhor proposta e após encerrada a negociação de preços deverá apresentar os seguintes documentos:

9.9.1 – A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

9.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

10.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

10.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

10.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação

10.6 – DECLARAÇÕES

10.6.1 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.6.2 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.7 – DOS DOCUMENTOS

10.7.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

11.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

11.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

12.4 – O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.2.1 – Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

13.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

13.6 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – As razões recursais poderão ser encaminhadas por protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou através de e-mail (licitacoes.marlieria@gmail.com).

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Compete ao Prefeito Municipal de Marliéria homologar o PREGÃO.

15.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 – O resultado final deste PREGÃO será publicado no Diário Oficial do município de Marliéria.

17 – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DA ENTREGA E PAGAMENTO

17.1 – Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

- a) Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- b) Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial, caixa), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior) do veículo.
- c) Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
- d) Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.
- e) Declaração de garantia de 90 dias de motor, caixa e diferencial.

17.2 – O veículo deverá ser entregue no pátio da secretaria de obras (almoxarifado central) da Prefeitura Municipal de Marliéria, à Avenida Babilônia, S/N, Centro, Marliéria – MG, até 10 dias após a autorização de fornecimento emitida pelo Município, onde será vistoriado por profissional do Município, para atestar o atendimento às condições do edital.

17.2 – No ato da entrega, o veículo deverá possuir todos os itens necessários à sua livre circulação nas vias do estado de Minas Gerais, inclusive laudos técnicos de vistorias previstos na legislação, bem como, ter a cor de sua carroceria predominantemente branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

17.3 – O licitante/vencedor deverá conceder garantia sobre os itens de motor, caixa de marchas, transmissão e diferencial, pelo período de 90 (noventa dias), responsabilizando-se por quaisquer defeitos que se apresentem nos mesmos no decorrer deste período.

17.4 – Estando o veículo de acordo com o estabelecido no edital, o pagamento será autorizado ao setor de fazenda do Município, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme segue:

17.4.1 – 80 % (oitenta por cento) do valor será pago por meio de transferência bancária para a conta corrente do licitante/vendedor;

17.4.2 – 20% (vinte por cento) do valor será pago em parcela única, 90 (noventa dias) após o primeiro pagamento ou, a critério da Prefeitura municipal de Marliéria, em prazo menor que o aqui estabelecido.

17.5 – Na hipótese de o veículo apresentar defeitos no motor e/ou caixa de câmbio no período de garantia, caberá ao contratado arcar com as despesas de reparação

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos

Orçamentários:

04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 381 1.92.00

19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006 “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Esta licitação não se destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 2006 por não se verificar um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

19.2 – É assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação os privilégios relativos à documentação de regularidade fiscal e empate ficto, em relação aos demais licitantes, na forma da Lei Complementar nº 123 de 2006.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Laudo de avaliação veiculo

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Marliéria, 05 de abril de 2019.

Andréa Aparecida Quintão
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

I – OBJETO

Aquisição de veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 2008 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

II – JUSTIFICATIVA

O Município realiza o transporte dos moradores da zona rural para a Sede do município regularmente em um veículo tipo micro-ônibus que se encontra em condições inadequadas, sendo ainda subdimensionado para atender a população. Para solucionar essa questão o município necessita da aquisição de um veículo em boas condições e de maior capacidade de passageiros.

Não dispondo de recursos para a aquisição de um veículo 0km, o município optou pela compra de um veículo usado, que esteja em boas condições e que atenda às necessidades.

III – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 2008 ou superior, fabricação nacional, com as seguintes especificações:

- Motor dianteiro, movido a diesel, turbocooler, com 04 (quatro) cilindros em linha, com, no mínimo 4.600 (quatro mil e seiscentas) cilindradas, potência mínima de 200(duzentos) cavalos e torque mínimo de 70kgfm (Nm);
- Sistema eletrônico de injeção de combustível;
- Sistema de embreagem pneumática;
- Câmbio manual de 06 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré;
- Direção hidráulica;
- Peso bruto total: 14.000kg ou maior;
- Capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas,
- Para-brisas laminado verde;
- Assoalho e degraus antiderrapantes;
- Poltrona pneumática ou hidráulica para o motorista;
- 02 (duas) Portas laterais pantográficas, com acionamento pneumático;
- Elevador para acessibilidade, instalado na porta traseira;
- Corredor central com vão livre mínimo de 40 (quarenta) cm;
- Bancos duplos com largura mínima por passageiro de 40 (quarenta) cm, revestidos em tecido sintético;
- Iluminação interna fluorescente;
- Janelas com vidros temperados laterais corrediços na cor fumê ou transparente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

- Saídas de emergência no teto e nas laterais;
- Cor predominante carroceria: branca;
- Freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras;
- Freios de estacionamento por câmara de mola acumuladora, acionada pneumaticamente, com atuação nas rodas traseiras;
- Freio motor com acionamento eletropneumático;
- Pneus 275/80R 22,5 com rodado duplo na traseira, incluindo estepe, sendo os pneus dianteiros seminovos (sem reforma); com profundidade mínima de sulcos de 05(cinco) mm, pneus traseiros com profundidade mínima de sulcos de 05(cinco) mm;
- Sistema de alimentação elétrica 24v;
- Suspensão dianteira e traseira por feixe de molas semielípticas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- Tacógrafo digital;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
- Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como obedecer a critérios de acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, e ainda os equipamentos de série não especificados;

IV – PREÇO BALIZADOR

Por tratar-se de veículo usado – ônibus – a fixação do preço balizador pelo município demanda maior atenção, considerando o fato de que a orientação jurisprudencial é no sentido de buscar na **TABELA FIPE** o teto de preço admitido na licitação. Vejamos:

Os preços de referência para aquisição de veículos pela Administração Pública são aqueles divulgados pela Fundação de Pesquisas Econômicas (TCU)¹.

“Recursos de Reconsideração questionaram deliberação proferida na apreciação de tomada de contas especial, na qual foram julgadas irregulares as contas de ex-reitor e ex-diretor do hospital universitário da Fundação Universidade de Pernambuco (UPE), os quais foram condenados solidariamente com outro servidor e com uma empresa contratada pela entidade ao recolhimento do débito apurado nos autos e ao pagamento de multas individuais, com espeque no art. 57 da Lei 8.443/92. A tomada de contas especial fora constituída em face de superfaturamento na gestão de recursos repassados mediante convênio celebrado pela UPE com o Ministério da Saúde, para a aquisição de duas unidades móveis de saúde. Analisando o mérito dos recursos, anotou o relator que a unidade instrutiva demonstrara que “houve inequívoco prejuízo ao erário, uma vez que os preços cobrados para a aquisição de Unidades Móveis de Saúde estavam em desconformidade com os praticados no mercado à época”. Nesse passo, rememorou que “vem se consolidando na jurisprudência desta Corte de Contas o entendimento de que os preços de referência dos veículos são aqueles pesquisados pela Fundação de Pesquisas Econômicas/Fipe, segundo a qual, as tabelas baseiam-se em pesquisas de preços médios praticados

¹ <https://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-133-.html/Noticia/1111621628#3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

em 24 estados brasileiros, descartando valores muito abaixo ou acima da média (Acórdãos 2.877/2011, 3.019/2011, 5.324/2011, 5.325/2011, 6.758/2011, 7.723/2011, todos da 2ª Câmara)” . Nessas condições, prosseguiu, “a variação causada pelas diferenças regionais já se encontra precificada nas tabelas de referência”. No caso concreto, concluiu, “não ficou comprovado, por argumentos ou por documentação válida como prova, que o preço do bem adquirido seria compatível com o valor de mercado, tampouco justificou-se, adequadamente, a diferença verificada”. Nesses termos, o Tribunal, entre outros comandos, negou provimento aos recursos interpostos pelo ex-diretor do hospital universitário e pela empresa contratada, acolhendo, contudo, de forma parcial o recurso interposto pelo ex-reitor, reformando o acórdão recorrido para reduzir o valor da multa a ele aplicada. Acórdão 7502/2015 - Segunda Câmara, TC 003.392/2013-9, relator Ministro Raimundo Carreiro, 15.9.2015.” Informativo de Licitações e Contratos do TCU n. 260, sessões de 15 e 16 de setembro de 2015.

Não obstante, no presente caso, por tratar-se de veículo usado – ônibus, cujo preço de mercado não consta na TABELA FIPE, a orientação jurisprudencial é no sentido de a administração municipal utilizar como paradigma o preço de referência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) da Secretaria de Fazenda do Estado. Vejamos entendimento consignado no acórdão TCU 20-449/2009 2ª Câmara TCU:

110. Como o presente caso trata de superfaturamento na aquisição de um ônibus usado, não disponível diretamente na tabela da Fipe, buscase o valor do veículo segundo tabela de preços de referência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) da Secretaria de Fazenda do Estado de Rondônia (Sefaz/RO), adotando-se como preço de mercado o preço da tabela do IPVA no ano de aquisição do veículo.

111. A utilização desse referencial beneficia o responsável, apresentando preços cuja base de cálculo apresenta-se superior à média nacional de preços de veículos, considerando, para tanto, a distância dos grandes centros urbanos, o que eleva consideravelmente o valor do frete. Cabe destacar que tal tabela também utiliza as pesquisas da FIPE como referência, o que garante preços de referência decorrentes de ampla pesquisa de mercado.

Foi realizado pelo município orçamento de 03(três) veículos com as características que atendem aos requisitos propostos. A média da cotação foi de R\$ 57.666,67 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

V – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo – ônibus usado - foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

VI – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DA ENTREGA E PAGAMENTO

Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

- a) Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- b) Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, câmbio, diferencial, caixa), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior) do veículo.
- c) Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
- d) Declaração do proprietário que o veículo NÃO fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.
- e) Declaração de garantia de 90(noventa) dias de motor, caixa e diferencial.

O veículo deverá ser entregue no pátio da secretaria de obras (almoxarifado central) da Prefeitura Municipal de Marliéria, à Avenida Babilônia, S/N, Centro, Marliéria – MG, até 10 dias após a autorização de fornecimento emitida pelo Município, onde será vistoriado por profissional do Município, para atestar o atendimento às condições do edital.

No ato da entrega, o veículo deverá possuir todos os itens necessários à sua livre circulação nas vias do estado de Minas Gerais, inclusive laudos técnicos de vistorias previstos na legislação, bem como, ter a cor de sua carroceria predominantemente branca.

O licitante/vencedor deverá conceder garantia sobre os itens de motor, caixa de marchas, transmissão e diferencial, pelo período de 90(noventa dias), responsabilizando-se por quaisquer defeitos que se apresentem nos mesmos no decorrer deste período.

Estando o veículo de acordo com o estabelecido no edital, o pagamento será autorizado ao setor de fazenda do Município, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme segue:

- 80 % (oitenta por cento) do valor será pago por meio de transferência bancária para a conta corrente do licitante/vendedor;
- 20% (vinte por cento) do valor será pago em parcela única, 90 (noventa dias) após o primeiro pagamento ou, a critério da Prefeitura municipal de Marliéria, em prazo menor que o aqui estabelecido.

Na hipótese de o veículo apresentar defeitos no motor e/ou caixa de câmbio no período de garantia, caberá ao contratado arcar com as despesas de reparação

VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Compete ao contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

- f. a administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) garantir pelo período de 90 (noventa) dias, motor e caixa do veículo.

VIII – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do município para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 57.666,67 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 381 1.92.00

Marliéria, 05 de abril de 2019.

Andréa Aparecida Quintão
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA – MG

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 2008 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição completa do veículo ofertado	Preço
01	Ônibus ...	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração estão incluídas todas as despesas para o fornecimento, inclusive para entrega do veículo na Prefeitura Municipal de Marliéria.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

O Prazo de Entrega do veículo é de, no máximo, de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura

Nome

(carimbo de empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO V

PROCESSO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2019, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO VI

PROCESSO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO VII

PROCESSO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO VIII

PROCESSO Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA MUNICIPAL – PREFEITURA DE MARLIÉRIA

DADOS DO VEÍCULO - EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO/ VEÍCULO:

PLACA:	MARCA:	MODELO:
COR:	ANO/MODELO:	CHASSI:
RENAVAM:	ESPÉCIE/TIPO:	LOTAÇÃO:
COMBUSTÍVEL: () ALCOOL () GASOLINA () DIESEL	HODÔMETRO (KM):	
OUTRAS INFORMAÇÕES:		

FOTOGRAFIAS DO VEÍCULO

VISTA DE FRENTE	VISTA DE FUNDO
VISTA LATERAL DIREITA	VISTA LATERAL ESQUERDA

ITENS VISTORIADOS

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Bancos						
Capus						
Espelho/ Retrovisores						
Forração Bancos Dianteiros						
Forração Bancos Traseiros						
Forros laterais						
Lataria						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

Maçanetas						
Para –choques						
Para-Brisa						
Para-lamas						
Pintura						
Porta						
Spoiler						
Tampa do porta malas						
Tapetes						
Teto						
Vidro Dianteiro						
Vidro Lateral						
Vidro Traseiro						
Vidros Elétricos						

CHASSI- SISTEMA DE DIREÇÃO/ SUSPENSÃO

Itens	Tem	Não tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Amortecedor						
Barra de Direção						
Chassi						
Direção Hidráulica						
Eixo Volante						
Embuchamentos						
Molas						
Pivô /Direção						
Ponteira direção						
Rodas						
Setor de Direção						
Suspensão						
Volante						

MOTOR

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Bloco						
Bomba d'água						
Cabeçote						
Cárter						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

Compressor ar						
Correias						
Descarga						
Fixação Motor						
Silencioso						
Ventilador						

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Bateria						
Buzina						
Faróis						
Farol de milha						
Faroletes						
Limpador de pára-brisa						
Luz de re						
Pisca elétrica						
Sinaleira de direção						

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Ar condicionado						
Filtros						
Mangueiras						
Sistema de água						
Sistema de ar						

SISTEMA EXAUSTÃO

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Coletor de descarga						
Injeção eletrônica						
Tubos e silenciosos						

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
-------	-----	---------	-----	---------	------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

Bomba combustível						
Filtro combustível						
Filtro de Ar						
Tanque combustível						
Tubulação						

SISTEMA DE FREIO

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Cuícas						
Embuchamento						
Folga Pedal						
Lonas do Freio						
Manete						
Rodas						
Aros						
Pneus						
Estepe						
Sinaleiro						
Tirantes						
Tubulação						
Disco de freio						
Pastilha de freio						
Tambores de freio						

INSTRUMENTOS

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Velocímetro						
Marcador de combustível						
Cambio						
Marcador de óleo						
Marcador de temperatura						
Hodômetro						

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Cinto de seg.						
Escada de acesso						
Extintor						
Limpador para-brisa						
Mecanismo de acionamento de cabo de aço.						
Munck						
Retrovisores						
Tacógrafo						
Triângulo						
Para –sol						
Macaco						
Chave de uso						
Chave reserva						

ACESSÓRIOS

Itens	Tem	Não Tem	Bom	Regular	Ruim	Observações
Adaptações						
Ar condicionado						
Airbag						
Baú						
Bomba Cap.D'água						
Cadeira de Roda						
Câmera de Ré						
Chave de roda						
Compartimento Transporte de Pessoas						
Elevador						
Escada de Acesso						
Faixa escolar						
Gaiola Fixa						
Maca						
Pneu Dianteiro						
Pneu Estepe						
Prancha						
Reserva t.D'água						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

Toldo						
Calhas						
Radio						
Isqueiro						
Manual do veiculo						
Relógio de horas						
Calota						

ESTADO DO VEÍCULO:

() Bom () Regular () Ruim () Péssimo

OBSERVAÇÕES:

Data da vistoria: ____/____/2019.

Responsável pela Vistoria: _____

Cargo/ Função: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

ANEXO IX MINUTA CONTRATO Nº/2019

PROCESSO Nº/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

Contrato Administrativo nº ____/2019,
publicado no Diário Oficial do Município de
Marliéria do dia ____ / ____ / 2019

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CONTRATADO

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº (...) Pregão presencial nº (...), homologado na data de (...), de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O objeto do presente contrato é (...)

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato é até, para fins de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 – O presente Contrato tem o valor total de R\$ (.....), conforme descrição do item adjudicado abaixo:

3.2 – Estando o veículo de acordo com o estabelecido no edital, o pagamento será autorizado ao setor de fazenda do Município, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme segue:

3.2.1 – 80 % (oitenta por cento) do valor será pago por meio de transferência bancária para a conta corrente do licitante/vendedor;

3.2.2 – 20% (vinte por cento) do valor será pago em parcela única, 90 (noventa dias) após o primeiro pagamento ou, a critério da Prefeitura municipal de Marliéria, em prazo menor que o aqui estabelecido.

3.3 – Na hipótese de o veículo apresentar defeitos no motor e/ou caixa de câmbio no período de garantia, caberá ao contratado arcar com as despesas de reparação

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São responsabilidades da CONTRATADA

4.1.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências de edital e deste contrato para fornecimento do veículo.

4.1.2 – Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 90 (noventa) dias.

4.1.3 – Apresentar para assinatura deste contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

- A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente (DETRANMG) atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
 - B. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).
 - C. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
 - D. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.
 - E. Declaração de garantia de 90 dias de motor, caixa e diferencial.
- 4.1.4 – Entregar o veículo sem nenhum tipo de plotagem.
- 4.2 – São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- 4.2.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas previstas no edital e neste contrato.
 - 4.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
 - 4.2.3 – Promover a regular inscrição do veículo no rol do Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 – O veículo deverá ser entregue no pátio da secretaria de obras (almoxarifado central) da Prefeitura Municipal de Marliéria, à Avenida Babilônia, S/N, Centro, Marliéria – MG, até 10 dias após a autorização de fornecimento emitida pelo Município, onde será vistoriado por profissional do Município, para atestar o atendimento às condições do edital.

5.2 – No ato da entrega, o veículo deverá possuir todos os itens necessários à sua livre circulação nas vias do estado de Minas Gerais, inclusive laudos técnicos de vistorias previstos na legislação, bem como, ter a cor de sua carroceria predominantemente branca.

5.3 – O licitante/vencedor deverá conceder garantia sobre os itens de motor, caixa de marchas, transmissão e diferencial, pelo período de 90(noventa dias), responsabilizando-se por quaisquer defeitos que se apresentem nos mesmos no decorrer deste período.

5.4 – O Município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 – Por tratar-se de fornecimento único, não são admitidas alterações no fornecimento do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

11.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, de de 2019

.....
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____